### GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS ACORES

# Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 1/2011

#### de 27 de Janeiro

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1, alínea *b*), do artigo 107.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, sob proposta do Presidente do Governo Regional dos Açores, Carlos Manuel Martins do Vale César, exonero, a seu pedido, a Dr.ª Maria Lina Pires Sousa Mendes do cargo de Secretária Regional da Educação e Formação.

Assinado em 26 de Janeiro de 2011.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita*.

# Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2011

#### de 27 de Janeiro

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1, alínea *b*), do artigo 107.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, sob proposta do Presidente do Governo Regional dos Açores, Carlos Manuel Martins do Vale César, nomeio a Dr.ª Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Menezes da Costa para o cargo de Secretária Regional da Educação e Formação.

Assinado em 26 de Janeiro de 2011.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita*.

#### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

#### Resolução da Assembleia da República n.º 7/2011

## Recomenda ao Governo a adopção de medidas de incentivo ao aproveitamento de terras agrícolas abandonadas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 Proceda ao recenseamento dos prédios rústicos indiciariamente «ao abandono».
- 2 Defina, atentas as diferentes condições naturais regionais ou sub-regionais, a dimensão das «unidades de cultura» susceptíveis de suportar explorações agrícolas economicamente sustentáveis.
- 3 Regulamente, no respeito escrupuloso do direito de propriedade, o processo de angariação de terrenos agrícolas e florestais para arrendamento, bem como os procedimentos legais a respeitar na atribuição de unidades de exploração, concedendo preferência a jovens agricultores ou a operações de emparcelamento visando a constituição de explorações de melhor dimensão económica.
- 4 Promova a constituição de bolsas de terrenos agrícolas para arrendamento a serem geridas preferencialmente

por organizações de agricultores, designadamente de jovens agricultores.

- 5 Dinamize a constituição das zonas de intervenção florestal (ZIF) como entidades a privilegiar na gestão dos prédios florestais abandonados.
- 6 Conceba um sistema de incentivos ao emparcelamento e à colocação em produção de parcelas abandonadas, nomeadamente em sede de imposto sobre o rendimento e de tributação municipal, bem como de crédito bonificado para a aquisição de parcelas, visando a melhoria da estrutura fundiária das explorações agrícolas e florestais nacionais.

Aprovada em 22 de Dezembro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

#### Resolução da Assembleia da República n.º 8/2011

## Eleição de três suplentes para a Delegação da Assembleia da República à Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto do Conselho da Europa, eleger como suplentes para a Delegação da Assembleia da República à Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa os seguintes Deputados:

Sérgio Paulo Mendes de Sousa Pinto (PS). Carlos Henrique da Costa Neves (PPD/PSD). Maria Cecília Vicente Duarte Honório (BE).

Aprovada em 14 de Janeiro de 2011.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2011

O Programa do XVIII Governo estabelece como prioridades da política externa de internacionalização e de cooperação de Portugal a luta contra a pobreza e a ajuda aos países menos avançados e a diversificação dos mercados internacionais das empresas portuguesas.

A presente Resolução do Conselho Ministros aprova a participação de Portugal no sexto aumento de capital do Banco Africano de Desenvolvimento (BAfD) no montante de € 7 293 069 e visa cumprir três objectivos: aprofundar a cooperação e a luta contra a pobreza nos países africanos, em especial nos países africanos de língua oficial portuguesa, manter a sustentabilidade dos processos de desenvolvimento dos países membros regionais, num momento de aumento da procura do financiamento do BAfD, e contribuir para diversificar os mercados de internacionalização das empresas portuguesas.

Em primeiro lugar, deve referir-se que Portugal integra, desde 1983, o conjunto dos 77 países membros do BAfD. Esta instituição financeira internacional tem como missão contribuir de forma significativa para o desenvolvimento económico e social dos países membros regionais e para a luta contra a pobreza no continente africano.

A adesão de Portugal ao BAfD remonta a 15 de Dezembro de 1983, data em que depositou o instrumento de vinculação ao Acordo Constitutivo do BAfD, tendo então